

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz – Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste, 2º mezanino, Fortaleza-CE, CEP nº 60.811-341, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC para execução de programa(s) ou projeto(s) pela SETUR, através de Termo de Colaboração, no âmbito do Desenvolvimento Sustentável e Consolidado do Destino Turístico Ceará.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 10464930/2022, o presente edital tem como fundamento:

- a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) a Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022); e
- e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SETUR para execução de ações finalísticas no âmbito da Política de Desenvolvimento Sustentável e Consolidado do Destino Turístico Ceará, no projeto denominado “Exposição Cidade Mais Infância”.

2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s):

TABELA 01

POLÍTICA PÚBLICA	LOTE	PROJETO/PROGRAMA	PÚBLICO-ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Desenvolvimento Sustentável e Consolidado do Destino Turístico Ceará	Único	Exposição Cidade Mais Infância (Avenida Paisagística, s/n, Edifício Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste – Edson Queiroz, Fortaleza-CE)	Crianças de 0 a 12 anos de idade para as atividades socioeducativas, esportivas, culturais, gastronômicas e de lazer, acompanhadas por seus responsáveis	R\$ 9.500.000,00	Data da celebração até Fev/2024

2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará, por meio do **PROGRAMA** 371 – Desenvolvimento Sustentável e Consolidado do Destino Turístico Ceará, na **REGIÃO** 03 (Grande Fortaleza), de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas:

Lote único – 36100006.23.695.371.20622.03.335041.10000.0

3. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR constitui órgão da Administração Direta Estadual, de natureza Substantiva, criada pela Lei nº 12.456 de 16 de junho de 1995, modificada pela Lei nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, redefinida sua competência de acordo com o art.25 da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2016, e reestruturada de acordo com o Decreto nº 33.005, de 11 de março de 2019.

Pela importância e desempenho que tem o turismo no Ceará a SETUR exerce, na estrutura da administração direta do Estado, um papel aglutinador. Sua ação integra-se às ações das outras Secretarias e Órgãos do Governo, na medida em que concilia os interesses do setor turístico com as demais atividades destes órgãos, evitando a superposição de ações, maximizando resultados e racionalizando gastos.

A SETUR, dentro do seu âmbito de competência, busca planejar, coordenar, executar, promover e integrar as atividades pertinentes ao turismo, fomentando o seu desenvolvimento através de investimentos, bem como estimular o turismo de negócios e serviços, promover e consolidar a imagem do Ceará como destino turístico sustentável. Ademais, também faz parte de sua atribuição elaborar e implementar, em parceria com as Secretarias da Proteção Social, Justiça, Mulheres e Direitos Humanos e Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, políticas específicas para combate permanente a exploração sexual vinculada ao turismo, entre outras ações. Em face disso, e de outras problemáticas que envolvem crianças e adolescentes no estado, o Governo instituiu marcos legais criando, por exemplo, o Programa Mais Infância Ceará que se configura como política pública intersetorial destinada à promoção do desenvolvimento infantil em sua integralidade no âmbito do Estado e municípios.

O referido Programa foi instituído como Política Pública de Estado através da Lei Nº 17.380, de 05/01/2021, que consolida e atualiza a legislação do Programa Mais Infância Ceará, para Superação da Extrema Pobreza e Promoção do Desenvolvimento Infantil.

No ensejo, a Secretaria do Turismo, no âmbito de suas competências, vem desenvolvendo estratégias que concilie atividade turística no estado com a valorização da infância e da família, abrangendo elementos do Programa Mais Infância Ceará, sendo, portanto, o projeto “Exposição Cidade Mais Infância” uma dessas estratégias.

O Projeto Exposição Cidade Mais Infância foi idealizado pelo Governo do Estado e, atualmente está sob a responsabilidade da Secretaria do Turismo, que consiste em proporcionar ao Estado do Ceará uma exposição voltada para o turismo em família, oferecendo alternativas de lazer que integre atividades sociais e culturais de forma a privilegiar a formação, promoção e o desenvolvimento dos cidadãos, especialmente das crianças.

A exposição, inicialmente de caráter não permanente, está instalado no Centro de Eventos do Ceará, situado na Avenida Paisagística, s/n, Edifício Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste – Edson Queiroz, Fortaleza-CE, tem a missão de ofertar serviços que favoreçam o acesso de crianças e seus familiares, as atividades diversificadas nas áreas de turismo, educação, cidadania, arte, cultura, esporte, gastronomia, saúde, lazer e outras.

Devido a grande experiência desta SETUR no que tange a promoção e desenvolvimento do turismo do estado, a montagem dos espaços temáticos estão sendo executados com recursos da secretaria, que terá uma área em torno de 7 mil metros quadrados com mais de 30 atrativos educativos para crianças, onde todos podem brincar e aprender, vivenciando experiências de ser médico, bombeiro, cabeleireiro, entre outras profissões.

A exposição é inspirada em um modelo de Parque Indoor, isto é, parques em lugares cobertos, o visitante tem a opção de aproveitar um amplo ambiente em todas as estações do ano, onde as crianças brincam e experimentam diversas profissões.

Consideramos que uma boa estratégia para viabilizar a estruturação deste projeto seja o

estabelecimento de parcerias com instituições que possuem maior flexibilidade de trabalho, a efetivação dessa parceria reverterá em inúmeros benefícios para a sociedade como um todo, não só em termos de uma melhor conservação e melhor aproveitamento do potencial de visitação do equipamento, como também em termos de geração de empregos, qualificação dos serviços, incremento dos recursos para a gestão do projeto, possibilitando a ampliação das ações de conservação, fiscalização e pesquisa que continuarão a ser executadas pela SETUR.

Desse modo, o Estado vem apoiando a rede socioassistencial, adotando como instrumento de formalização de parcerias, os Termos de Colaboração, conforme estabelece a Lei 13.019/2014, Lei 13.204/2015 e Decreto Estadual nº 32.810/2018. A partir desses Termos de Colaboração, as OSC's que são reconhecidas por sua expertise, podem executar políticas públicas em complementação à atuação do Estado, com parâmetros definidos pela Administração Pública resultando numa gestão mais participativa, democrática e transparente.

Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 para a execução das ações propostas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contêm a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos no **ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO**, as orientações contidas no item 6.4.5 do Edital e no **ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA**;

4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SETUR ingerência sobre o citado cadastro, cabendo **exclusivamente** à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.4. Para cada lote será celebrado apenas 01 (um) Termo de Colaboração.

4.5. Não é permitida a atuação em rede.

4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SETUR.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção dos Editais de Chamamento Público para a Exposição Cidade Mais Infância é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo

menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 02

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Divulgação do Edital de Chamamento Público	08/11 A 08/12/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs	09/12/2022 A 26/12/2022 Horário: 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	27/12/2022 A 30/12/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	02/01/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/01/2023 a 09/01/2023
6	Divulgação das interposições dos recursos	09/01/2023
7	Interposição de contrarrazões	10/01/2023 A 16/01/2023
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	17/01/2023 A 23/01/2023
9	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	24/01/2023
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	24/01/2023

11	Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018)	24/01/2023 A 17/02/2023
----	--	-------------------------

6.2.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público.

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR: www.setur.ce.gov.br em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs.

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital;

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias;
- b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**;
- c) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- d) a proposta assinada pelo representante legal da OSC;

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SETUR, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2022, no seguinte endereço: Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz – Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste, 2º mezanino, Fortaleza-CE, CEP nº 60.811-341, no horário de 8h30 às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário

Comissão de Seleção da Secretaria do Turismo

Edital de Chamamento Público nº _____

Lote: _____ (*)

Identificar o lote de acordo com a tabela 1, no item 2 do edital

Remetente

Razão Social da OSC: _____ (*)

Representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC.

6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, **assinada pelo representante legal da OSC proponente.**

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente

solicitados pela SETUR.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote.

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com Referências para proposta no **ANEXO III**.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2, serão desclassificadas e não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançarão para as etapas seguintes.

6.5.7. Serão eliminadas as propostas:

- a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D) da Matriz de Avaliação;
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;
- d) que estejam em desacordo com o Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou
- f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Matriz de Avaliação**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida no item (A);
- b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);
- c) mais tempo de constituição;
- d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

6.5.11. Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) a viabilidade de sua execução.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

6.6.1. A SETUR divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.setur.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 02, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SETUR, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SETUR.

6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a SETUR dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SETUR dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 02.

6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SETUR.

6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SETUR divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária do Turismo do estado do Ceará, no sítio oficial do Órgão: www.setur.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 03

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	24/01/2023 A 07/02/2023
02	Apresentação do plano de trabalho	24/01 a 07/02/2023
03	Vistoria de funcionamento	08/02 a 17/02/2023
04	Elaboração do instrumento	08/02 a 17/02/2023
05	Vinculação orçamentária e financeira	08/02 a 17/02/2023
06	Emissão do parecer jurídico	08/02 a 17/02/2023
07	Formalização do instrumento	08/02 a 17/02/2023
08	Publicidade do instrumento	08/02 a 17/02/2023

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em

decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou

i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;

f) comprovação da OSC não ter sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual, a ser obtida no sítio eletrônico do TSE;

g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;

h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;

h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC**;

j) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

k) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL**;

l) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**;

m) declaração de cumprimento da Lei Federal nº 10.097/2000, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

n) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do **ANEXO IX**.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção, na sede da SETUR.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SETUR pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à

execução do objeto;

g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

h) valor total do Plano de Trabalho;

i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;

j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria;

- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Superintendência da Gestão dos Equipamentos Turísticos da SETUR.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SETUR realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SETUR a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à SETUR providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SETUR emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SETUR elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto

Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SETUR providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.
- e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SETUR poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SETUR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

10.5.1.. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria do Turismo do Estado do Ceará – SETUR na internet: www.setur.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias)

dias da data limite para envio das propostas, de forma maisinfancia@setur.ce.gov.br ou protocolada na sede da SETUR à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

11.9. A seleção de propostas não obriga a SETUR a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- b) **ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO;**
- c) **ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA A PROPOSTA;**
- d) **ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO;**
- e) **ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;**
- f) **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE**

Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz
Pavilhão Leste - Portão E - 2º Mezanino
CEP: 60.811-341 • Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.0200



CADASTRAL;

- g) **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**
- h) **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.097/2020;**
- i) **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020;**
- j) **ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Fortaleza-CE, 08 de novembro de 2022.

ARIALDO DE MELLO PINHO

Secretário do Turismo do Estado do Ceará – SETUR

Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz
Pavilhão Leste - Portão E - 2º Mezanino
CEP: 60.811-341 • Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.0200



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Local-UF, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ – SETUR
COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A EXPOSIÇÃO CIDADE MAIS
INFÂNCIA
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 001/2022

OSC PROPONENTE:	
PROCESSO Nº:	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:
LOTE:	
MEMBRO DA COMISSÃO:	CPF Nº:

ANÁLISE DOS ITENS 4.2 E 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	
QUESITO	CONCLUSÃO
a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”)	() SIM () NÃO
b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”)	() SIM () NÃO
c) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “c”)	() SIM () NÃO
d) A OSC apresentou a proposta assinada pelo representante legal da OSC? (Item 6.4.1.1, “d”)	() SIM () NÃO
DECLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA	() SIM () NÃO

ANÁLISE DA PROPOSTA					
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM
(A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a	A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução.	1,50	4,75		
	A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e	1,00			

execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	coerência com atendimento à demanda.				
	As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final).	1,00			
	A proposta apresenta os resultados a serem alcançados	1,00			
	A proposta apresenta valor global.	0,25			
(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta.	A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital.	1,50	1,50		
(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes.	1,00	2,00		
	A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.	1,00			
(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação	Comprovar parcerias firmadas e experiências, em cumprimento ao item 7.2.6, “h”, para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto)	1,50	2,00		
	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros.	0,50			

da proposta.	(Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)				
(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA: Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item não implica em eliminação da proposta.	A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3.	0,25	0,25		
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA					
ANÁLISE/PARECER:					
DILIGÊNCIA PARECER:					
DATA DA ANÁLISE:					
ASSINATURA:					

ANEXO III – REFERÊNCIAS PARA A PROPOSTA

O GERENCIAMENTO DA EXPOSIÇÃO CIDADE MAIS INFÂNCIA

Quadro 01 – Demonstrativo do LOTE ÚNICO

LOTE	META	PERÍODO DE EXECUÇÃO	VALOR (R\$)
ÚNICO	META 01: Oferta de 12.000 ações e atividades socioeducativas, culturais e de recreação, sendo: 5.760 Visitas guiadas; 480 Apresentações culturais; e 5.760 Atividades recreativas.	Data da assinatura até 02/2024	R\$ 9.500.000,00
	META 02: Oferta de 84.480 oficinas, sendo: 3.840 oficinas gastronômicas; 5.760 oficinas esportivas; e 74.880 oficinas educativas.		
	META 03: Realização 12 eventos, sendo: 04 de Pequeno Porte; 04 de Médio Porte; e 04 de Grande Porte.		

PÚBLICO ALVO: crianças de 0 a 12 anos de idade para as atividades socioeducativas, esportivas, culturais, gastronômicas e de lazer, acompanhadas por seus responsáveis.

1. CONCEITO DA EXPOSIÇÃO CIDADE MAIS INFÂNCIA

A Exposição Cidade Mais Infância é inspirado em um modelo de Parque Indoor, isto é, parques em lugares cobertos e climatizados, no qual o visitante tem a opção de aproveitar um amplo ambiente em todas as estações do ano.

Consiste em uma cidade em escala infantil interativa, que combina inspiração, diversão e aprendizagem através de atividades realistas, onde crianças de 0 a 12 anos podem explorar cada uma das atividades disponíveis em uma área de mais de 7.000 metros quadrados. Em função do realismo de cada ambiente, as crianças podem aprender diferentes profissões, bem como aprender sobre as riquezas, tradições e culturas do estado do Ceará, inspirando a cidadania e fomentando a convivência social. Todas as atividades são de caráter educativo e através da ludicidade visam



auxiliar na construção de valores e a conscientização de hábitos para tornar as crianças cada vez mais ativas e participantes para a construção de um mundo melhor.

As atividades educacionais propostas, estão alicerçadas no conceito de educação ao longo da vida, que se traduz na materialização dos Quatro Pilares Educacionais, a saber:

Aprender a conhecer: Na sociedade do conhecimento, da aprendizagem, novas possibilidades tecnológicas interferem sobre a percepção, o modo de atuar e viver dos seres humanos. Assim, na Exposição “Cidade mais Infância”, em função da diversidade de atividades e temas, muitas serão as oportunidades de exercitar a atenção, memória e o pensamento, pilares essenciais para o processo de aprendizagem, seja sobre as profissões e seu papel na sociedade, a cultura e as riquezas do estado cearense através das artes e ofícios, bem como os direitos e deveres do cidadão .

Aprender a fazer: Além da aprendizagem continuada de uma profissão, convém adquirir, de forma mais ampla, uma competência que torne o indivíduo apto para enfrentar numerosas situações, além de facilitar o trabalho em equipe e o senso de coletividade. Desta forma, as atividades propostas na Exposição Cidade mais Infância irão propiciar esta vivência, sobretudo no que se refere as profissões tais como de professor, médico, bombeiro, policial, atleta, chef de cozinha, pizzaiolo, motorista, reporter entre outros e sua importância para o bem comum.

Aprender a conviver: Conviver com outros é fundamental para o desenvolvimento humano e na Exposição Cidade Mais infância, as atividades educativas terão como objetivo contribuir para que as crianças se conheçam melhor, desenvolvam a flexibilidade nas relações e exercitem a tolerância, respeito à diversidade, gerenciando possíveis conflitos, praticando a colaboração e cooperação, no aprender e no fazer individual e coletivo, possibilitando a formação de cidadãos proativos, empáticos, autônomos, criativos, inovadores e socialmente engajados na construção do bem estar para todos.

Aprender a ser: Pilar essencial à vida humana, e para tanto, é preciso aprender a compreender o próximo, desenvolver uma percepção, estar pronto para gerenciar crises e participar de projetos comuns, melhorando assim a vida social. Desta forma as atividades propostas na Exposição Cidade mais Infância, propiciará esta aprendizagem através de atividades que estimulem a memória, o raciocínio, a imaginação, as capacidades físicas, o sentido estético, e a comunicação e sobretudo o contato com o outro, fundamentais para o desenvolvimento de valores humanos, fortalecimento da capacidade de autonomia, discernimento e consolidação da responsabilidade pessoal na realização de um destino coletivo.

Com estes princípios, a Exposição “Cidade Mais Infância”, se consolida como um local, seguro, apropriado e equipado para o entretenimento familiar, repleto de possibilidades, onde as crianças, impulsionadas pelo desejo de criar e explorar, terão oportunidades para compartilharem ideias, expressarem suas habilidades, ampliarem conhecimentos e vivenciar experiências do mundo real e tornar esse mundo prazeroso, a luz do conhecimento de seus direitos e deveres como cidadão.

Sendo assim, o desafio é de gerenciar a Exposição Cidade Mais Infância de modo a garantir a operacionalização do conceito proposto pela Secretaria do Turismo; criar, produzir e operacionalizar eventos atrativos no parque que mescle a temática infantil, oferecendo sensações, experiências e interação.

2. APRESENTAÇÃO DA EXPOSIÇÃO E DE SEUS ESPAÇOS

A Exposição Cidade Mais Infância está localizada no Centro de Eventos do Ceará, situado na Avenida Paisagística, s/n, Edifício Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste – Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

A estrutura física da Exposição Cidade Mais Infância é composta por mais de 40 (quarenta) espaços sujeitos ao gerenciamento e a execução de ações socioeducativas, esportivas, culturais, gastronômicas e de lazer para o público infantil. Segue na tabela o resumo dos espaços, de acordo com a categoria (Comercial, Livre Circulação, Estande para atividades e Áreas Restritas). Na sequência, as áreas serão detalhadas conforme atividades e o conteúdo pedagógico desejado.

Quadro 02 – Espaços Da Exposição Cidade Mais Infância

Categoria	Espaços
Comercial: áreas que serão operadas pela Setur, destinadas à comercialização de ingressos, souvenir, espaço para festas privadas, lanches, bebidas, sorvetes e afins.	a) Bilheteria b) Lojinha c) Meu aniversario d) Sorveteria e) Lanchonete f) Carrinhos elétricos g) Estúdio fotográfico

Categoria	Espaços
Livre circulação: São áreas que não possuem previsão de eventos, destinadas a livre circulação dos visitantes, seja para contemplação, acesso a informação ou outras funcionalidades.	a) Hall de entrada, catracas, escadas e elevadores de acesso e sanitários b) Fonte Giratória c) Balcão de Informações d) Banco de Tomadas e) Floresta/Passeio Público

Categoria	Espaços
<p>Estandes para atividades: Espaços destinados a realização de atividades interativas paracrianças de 0 a 12anos</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Piscina de Bola b) Ceará Crédito c) Escola de Gastronomia d) Teatro e quiosques e) Escola Estadual f) Hospital g) Areninha h) Museu do Artesão i) Salão de Beleza j) Fabrica de Pizza k) Casa do Artista l) Banco financeiro m) Descanso n) Casa do Cidadão o) Museu de Paleontologia p) Bombeiros q) Tv Ceara r) Cagece s) Policia Civil t) Policia Militar u) Estação de Metrô v) Aeroporto w) Detran x) Playground

Categoria	Espaços
<p>Áreas restritas: Espaços destinados a atividades administrativas, operacionais e de apoio.</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Sala Mais Infância b) Depósito(s) c) Camarim d) Administração e) Vestiários f) Ambulatório Médico g) Sala de pré-preparo Gastronômico

2.1. CATEGORIA: COMERCIAL

Os espaços comerciais são áreas operadas pela Setur e destinadas à geração de receita para o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo do Estado do Ceará – FUNDETUR, administrado por um Comitê Gestor vinculado à SETUR e para o Fundo Mais Infância – FUMIC, cabendo a OSC, quando for o caso, a manutenção e conservação do espaço físico e disponibilização de pessoal para atuarem como apoio.

a) Bilheteria: espaço destinado à comercialização dos ingressos para acesso à Exposição Cidade Mais Infância.

- b) Lojinha:** Brinquedos e jogos fazem com que a criança aprenda seu domínio e controle próprio, podendo construir seu mundo imaginário e se preparar para seu futuro. Nesse espaço, que consiste em uma loja, serão comercializados brinquedos e produtos educativos exclusivos, feitos pelos criativos artesões de nosso estado, oportunizando aos visitantes eternizarem e levarem consigo este importante processo de aprendizagem, vivenciado no “Exposição Mais Infância”.
- c) Meu aniversário:** Espaço destinado a eventos privados, sendo sua locação uma ação de responsabilidade da SETUR.
- d) Sorveteria:** Nesse espaço serão comercializados sorvetes para que as crianças possam também se divertir experimentando essa delícia. A ideia é que os sorvetes sejam feitos, em especial, com sabores de frutas regionais. A experiência em descobrir novos paladares que sejam gostosos e saudáveis.
- e) Lanchonete:** Nesse espaço serão comercializados lanches para os visitantes.
- f) Carrinhos elétricos:** Tem como objetivo proporcionar as crianças a vivência em conduzir veículos com o respeito a sinalização e aos demais condutores na via. É enfatizado as crianças que esses carrinhos são elétricos, e não são como os carros de verdade, instruindo a criança a diferença entre tais equipamentos, onde através de uma brincadeira divertida e educativa as crianças poderão andar pela cidade praticando o aprendizado realizado no DETRAN.
- Capacidade: 3 crianças. Faixa etária sugerida: crianças de 04 a 12 anos.
- g) Estúdio fotográfico:** Espaço destinado à comercialização de registros fotográficos para os visitantes que tiverem interesse em eternizar esse momento em família.

2.2. CATEGORIA: LIVRE CIRCULAÇÃO

São áreas que não possuem previsão de eventos, destinadas a livre circulação dos visitantes, seja para contemplação, acesso a informação ou outras funcionalidades.

- a) Hall de entrada, catracas, escadas e elevadores de acesso e sanitários:** Áreas comuns que demandam manutenção e conservação das áreas físicas e pessoal apto para o correto direcionamento dos visitantes.
- b) Fonte Giratória:** Ambiente destinado a recepção dos visitantes onde os mesmos poderão interagir com os brinquedos formando movimentos através do acionamento de manivelas. Este espaço além de desenvolver as habilidades motoras, tem por objetivo fomentar a contemplação de obras coloridas que encantam pelo aspecto estético e lúdico.
- c) Balcão de Informações:** O balcão de informações estará à disposição de todos os visitantes a fim de esclarecer eventuais dúvidas e prestar assistência necessária a todos, e ser um local para eventuais itens achados e ou perdidos nas imediações internas do parque. O espaço é composto por 01 balcão com prateleiras, 01 computador e 01 cadeira.
- d) Banco de Tomadas:** espaço onde ficam disponibilizadas tomadas para alimentar com eletricidade notebooks e recarregar baterias de celulares, tablets e outros aparelhos eletrônicos, para utilização livre dos usuários do Parque.
- e) Floresta/Passeio Público:** consiste em uma réplica em escala infantil da Praça dos Mártires, também conhecido como Passeio Público, a mais antiga praça da cidade de Fortaleza/CE.

2.3. CATEGORIA: ESTANDES PARA ATIVIDADES

Espaços destinados a realização de atividades interativas para crianças de 0 a 12 anos. Em função do realismo de cada ambiente, as crianças podem aprender diferentes profissões, bem como aprender sobre as riquezas, tradições e culturas do estado do Ceará, inspirando a cidadania e

fomentando a convivência social. Os espaços já estão ambientados conforme o plano proposto para a área, cabendo à OSC o suprimento contínuo de insumos e materiais necessários à execução das ações a serem desenvolvidas no equipamento.

- a) **Piscina de Bola:** ambiente formado por uma ampla piscina de bolinhas coloridas, se configurando como um espaço onde as crianças terão a oportunidade de estimular a visão pelo colorido das bolinhas, estimular a interação social das crianças, coordenação motora, e, ainda, desenvolver o equilíbrio.
- b) **Ceará Crédito:** espaço em desenvolvimento.
- c) **Escola de Gastronomia:** consiste em uma réplica em escala infantil da Escola de Gastronomia do Estado do Ceará, onde devem ser realizadas diversas atividades educativas fomentando a importância da alimentação saudável, nutritiva e com significado cultural. Portanto, o espaço trará como referência pedagógica as políticas de valorização dos insumos locais e do conceito de aproveitamento total dos alimentos.
- d) **Teatro e quiosques:** além de espetáculos infantis de artistas locais, as crianças serão envolvidas na trama, a fim de despertar seu interesse pelo teatro, desenvolver sua criatividade, confiança, explorar as noções corporais, motricidade, memorização e concentração.
- e) **Escola Estadual:** o ensinamento das crianças vai além dos livros, e nessa escola projetada em escala infantil, às crianças vão poder explorar sua criatividade. Um espaço onde elas vão apreender interagindo com os amigos, trabalhando em grupo, desenvolvendo a socialização. Além disso, a escola propõe-se a trabalhar os valores humanos, a consciência ecológica, tecnológica e a cidadania.
- f) **Hospital:** projetado em escala infantil, serão realizadas atividades de atenção à saúde no campo preventivo e curativo, de maneira lúdica e educativa as crianças poderão vivenciar diferentes situações tais como: laboratório, atendimento em emergência, berçário, sala de vacinação e clínica pediátrica. Vamos mostrar que o trabalho em equipe é essencial para cuidar dos pacientes, e que a colaboração, responsabilidade, respeito e solidariedade podem garantir o melhor tratamento possível, além de oportunizar o desenvolvimento do raciocínio lógico, comunicação e concentração.
- g) **Areninha:** consiste em uma quadra poliesportiva em escala infantil, onde as crianças terão oportunidade de vivenciar experiências motoras de forma lúdica, através de um circuito esportivo recreativo, que além de trabalhar as capacidades físicas, também possibilita o primeiro contato com o esporte, através de alguns fundamentos das modalidades coletivas, além de possibilitá-los vivenciar a dinâmica de um jogo, conhecendo o espírito de cooperação e respeito mútuo através do trabalho em equipe.
- h) **Museu do Artesão:** uma exposição de artesanatos de todas as regiões do Ceará. O artesanato é uma produção resultante da transformação de matérias-primas, predominantemente manual, por alguém que detenha o domínio de uma ou mais técnicas com criatividade, habilidade e valor cultural. São técnicas e métodos passados de pais para filhos que sustentam famílias por meio da própria expressão e habilidade manual. Através da mistura das tradições indígenas, africana e europeia que coexistiram na época da colonização, o artesão cearense desenvolveu conhecimento para manusear o couro, argila, fibras vegetais, fios e tecidos, madeira e areia colorida, dentre outros, para produzir um artesanato com a essência do Ceará.
- i) **Salão de Beleza:** neste salão de beleza, projetado em escala infantil, serão realizadas atividades que fomentem a descoberta do cuidado pessoal, estilos e moda. Uma oportunidade para desenvolver a criatividade, habilidades motoras e autoconhecimento, além de fortalecer a autoestima e autoimagem.
- j) **Fábrica de Pizza:** neste local, uma fábrica de pizza projetada em escala infantil, onde as crianças serão convidadas a colocarem “a mão na massa” de maneira lúdica, além de receberem orientações sobre educação nutricional.

- k) Casa do Artista:** este espaço foi configurado como um ateliê de forma que as crianças possam expressar seu talento, criatividade e emoções através da arte, dando vida as ideias configurando-se em um ambiente de criação.
- l) Banco Financeiro:** espaço em desenvolvimento.
- m) Descanso:** neste ambiente, projetado em escala infantil, será disponibilizado para o descanso e relaxamento, sobretudo para as crianças de 0 a 3 anos. O espaço constitui área específica para a amamentação bem como os cuidados primários as crianças. É composto por 07 camas com colchões, 1 bancada para trocador, 01 berço infantil, 01 poltrona para Amamentação. Necessário a OSC garantir materiais, tais como: brinquedos infantis, sonoros e coloridos diversos, para a estimulação do bebê, almofadas, lençóis descartáveis etc.
- n) Casa do Cidadão:** neste ambiente, serão realizadas atividades lúdicas de orientação as crianças sobre a importância do exercício pleno da Cidadania com a obtenção da documentação básica (RG, CPF), que serão confeccionados de maneira fictícia, reforçando as oportunidades de acesso aos programas sociais, equipamentos públicos e privados.
- o) Museu de Paleontologia:** este local consiste em uma réplica em escala infantil do Museu de Paleontologia, localizado na cidade do Crato e de grande contribuição cultural a humanidade, serão realizadas atividades educativas de escavação, fomentando a pesquisa paleontológica. Réplicas de dinossauros e fósseis estarão expostos para aguçar a curiosidade das crianças.
- p) Bombeiros:** neste ambiente as crianças terão a oportunidade de vivenciarem situações onde esta profissão conta com pessoas corajosas e preparadas para o ofício.
- q) TV Ceará:** nesse estande a temática proposta é o universo do jornalismo, assim como as demais profissões afins ao mundo da televisão. O espaço é composto por quatro estúdios de gravação, onde, através da ludicidade, será possível desenvolver atividades próprias para o assunto.
- r) Cagece:** neste ambiente, através de atividades educativas e lúdicas, as crianças serão sensibilizadas para a adoção de hábitos para o consumo responsável da água, importância do saneamento básico, e ações que contribuem para a sustentabilidade ambiental.
- s) Polícia Civil:** o estande é decorado de acordo com a temática da segurança pública, nesse caso, com indicativo alinhado para tratamento de assuntos correspondentes a Polícia Civil, com aspecto lúdico.
- t) Polícia Militar:** o estande é decorado de acordo com a temática da segurança pública, nesse caso, com indicativo alinhado para tratamento de assuntos correspondentes a Polícia Militar, com aspecto lúdico. As atividades nesse espaço devem mostrar a importância da polícia e seu papel de integração e vivência comunitária.
- u) Estação de Metrô:** um veículo cenográfico, adaptado para o uso das crianças, deve circular por todo o parque mostrando como o metrô funciona com o ticket unitário. O transporte, integrado a outros meios de locomoção, tem como percurso os principais pontos da cidade. Deve ser mostrado as crianças a importância de preservar os equipamentos, e a importância de adoção de hábitos para a prevenção de acidentes, haja vista o transporte publico de qualidade é também uma ferramenta de cidadania e inclusão social, além de contribuir para preservação do meio ambiente, que tem como objetivo principal transportar as pessoas para o destino desejado.
- v) Aeroporto:** O espaço foi todo projetado de modo que as crianças se sintam realmente em um aeroporto. O ambiente é dotado de um balcão para realizar o check-in e um avião cenográfico equipado com 48 assentos.
- w) Detran:** área composta por diversas atividades que visam a educação para o trânsito, ou seja, a ideia é que as crianças sejam instruídas a respeito das leis e sobre a boa convivência com pedestres e o tráfego,

onde poderão aprender a serem motoristas cuidadosos e sobre a importância de respeitar as regras de trânsito.

Além disso, devem ser trabalhadas diversas atividades que visem promover a compreensão da criança em relação aos elementos e as situações vivenciadas no trânsito, o desenvolvimento do senso de corresponsabilidade ao trafegar pela cidade, afinal, as pessoas desempenham diversos papéis no trânsito, desde o pedestre até o condutor.

Também serão oportunizados momentos educativos sobre o uso da bicicleta para deslocamentos urbanos diários como ação promotora da saúde pública e da educação ambiental, colaborando para a preservação dos recursos naturais do planeta. Além destas atividades, também serão oportunizados o acesso ao conhecimento de locais importantes da história da cidade através do uso de recursos tecnológicos.

x) Playground: um equipamento com várias atividades infantis, como escorrega, escalada na corda e balanço. O playground motiva as crianças a explorar a coragem, energia e compartilhar o espaço com outros amigos, fomentando o convívio em grupo além de desenvolver as noções de lateralidade, equilíbrio e espacialidade.

2.4. CATEGORIA: ÁREAS RESTRITAS

Espaços destinados a atividades administrativas e de apoio que possuem restrição de acesso aos visitantes do parque.

a) Sala Mais Infância: Consiste em um mini auditório com capacidade para 25 pessoas, no qual serão prestadas informações sobre o funcionamento geral e regras de utilização do parque, de maneira lúdica e educativa.

b) Depósito(s): ambiente para guarda de materiais de expediente, limpeza, insumos utilizados para a realização das ações.

c) Camarim: este ambiente deve ser reservado para apoio técnico dos artistas e é dotado com 05 bancadas, 05 espelhos, 5 cadeiras e cabideiros a fim de prestar conforto e privacidade para o preparo artístico dos atores para cena.

d) Administração: ambiente destinado a equipe técnica operacional.

e) Vestiários: ambiente a ser utilizado pela equipe técnica operacional do equipamento. Espaço em desenvolvimento.

f) Ambulatório Médico: reservado para atendimento ambulatorial quando necessário, para atendimento em primeiros socorros de baixa complexidade. Ambiente em desenvolvimento.

g) Sala de Pré-preparo Gastronômico: ambiente destinado ao pré-preparo das receitas que serão finalizadas nas oficinas gastronômicas nos estandes Fabrica de Pizza e Escola de Gastronomia, e será dotada por pias, eletrodomésticos e bancadas para suporte nas preparações. Área em desenvolvimento.

3. OBJETIVO GERAL

Atendimento de crianças de 0 a 12 anos e seus familiares através de ações, com foco na oferta de serviços que favoreçam o acesso de crianças as atividades diversificadas nas áreas de turismo, educação, cidadania, arte, cultura, esporte, gastronomia, saúde, desenvolvimento humano, no protagonismo, na aquisição de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades, propiciando momentos de aprendizagem, reflexão, diálogo, interação, socialização, lazer.

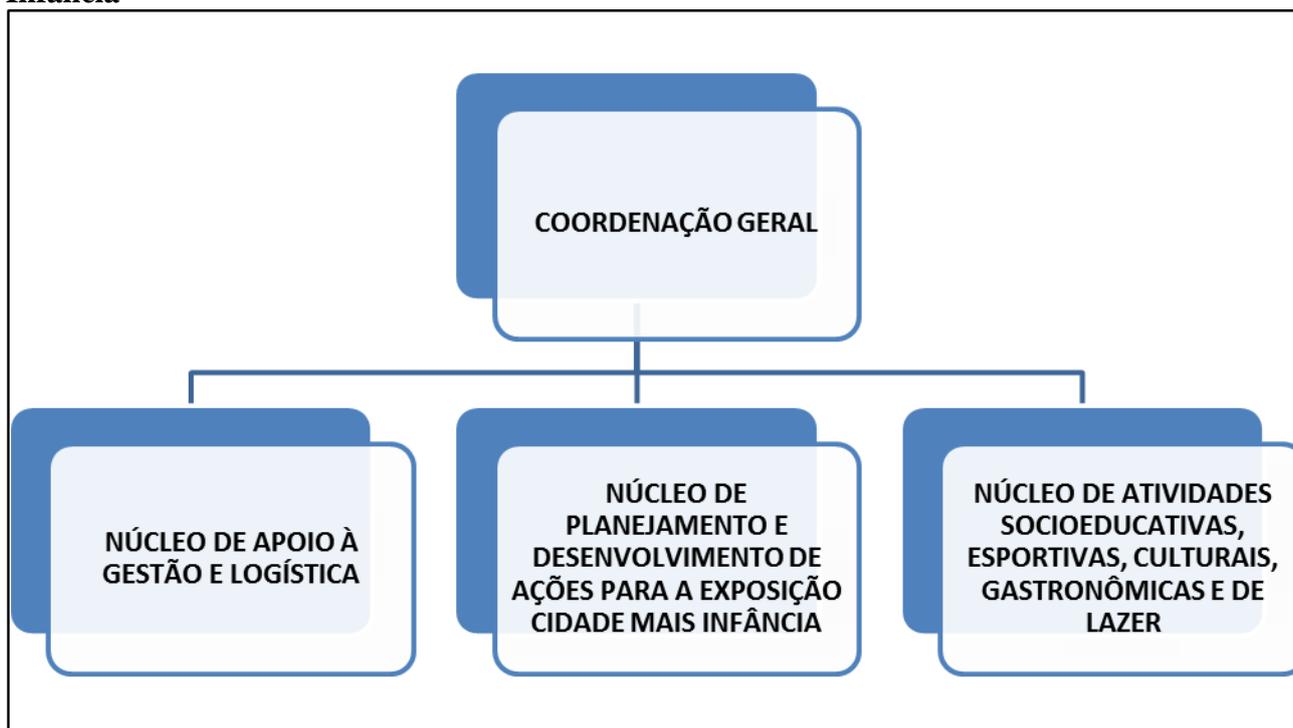
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Ofertar oficinas e atividades que corresponda às expectativas e necessidades do público-alvo;
- b) Disponibilizar infraestrutura necessária para execução das ações e atividades socioeducativas, esportivas, culturais, gastronômicas e de lazer;
- c) Viabilizar ações considerando o calendário das festividades anuais;
- d) Desenvolver Plano de Eventos e Ações Promocionais;
- e) Suprir de forma contínua os insumos e materiais necessários à execução das ações propostas pela Organização Social ou pela SETUR;

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Para gerenciamento do equipamento Exposição Cidade Mais Infância, existe uma Coordenação-Geral composta por uma equipe multidisciplinar e técnica para planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações socioeducativas, esportivas, culturais, gastronômicas e de lazer para a Exposição Cidade Mais Infância.

Figura 01 – Organograma Para gerenciamento do equipamento Exposição Cidade Mais Infância



A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria do Turismo – SETUR de quaisquer obrigações. A vigência do contrato deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SETUR.

A OSC se obriga a fornecer fardamento aos colaboradores, obedecendo às especificações abaixo:

a) Farda de técnicos colaboradores composta de: tênis; camisa gola pólo em malha (03 unid.), podendo ser utilizadas as cores verde ou azul ou amarela, exceto branca; calça (03 unid.) preta ou azul;

b) Farda de Zeladores composta de: bata (03 unid.) e calça (03 unid.) em brim e sandália papete babuche (01 unid.);

As fardas deverão ter as logomarcas bordada ou silk da Exposição Cidade Mais Infância, do Governo do Estado/SETUR e da OSC.

5.1. COORDENAÇÃO GERAL

Cabe à Coordenação Geral a responsabilidade de gerir o funcionamento da Exposição Cidade Mais Infância, no que diz respeito à administração gerencial, apoio logístico, ações de planejamento, desenvolvimento, acompanhamento e execução de ações socioeducativas, esportivas, culturais, gastronômicas e de lazer para a Exposição Cidade Mais Infância.

Também é de sua responsabilidade receber demandas e propor parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC's), escolas e órgãos públicos e submeter à análise da Superintendência da Gestão dos Equipamentos Turísticos – SUGET da Secretaria do Turismo – SETUR.

Por se tratar de ações especialmente voltadas ao público infantil, a Coordenação Geral também é responsável por garantir a efetivação de serviços de saúde, assistência psicológica e assistência social para o parque quando necessário.

São vinculados à Coordenação Geral os seguintes Núcleos: Núcleo de Apoio à Gestão e Logística, Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Ações para a Exposição Cidade Mais Infância e Núcleo de Atividades Socioeducativas, Esportivas, Culturais, Gastronômicas e de Lazer.

Para a execução das atividades a serem realizadas na Coordenação Geral da Exposição Cidade Mais Infância será contratada uma equipe composta dos seguintes profissionais:

- Coordenador – Faixa salarial: R\$ 10.006,82
- Auxiliar Administrativo – Faixa salarial: R\$ 3.057,91
- Enfermeiro – Faixa salarial: R\$ 2.666,51
- Psicólogo – Faixa salarial: R\$ 2.500,00
- Assistente Social – Faixa salarial: R\$ 2.464,35
- Nutricionista – Faixa salarial: R\$ 3.113,50

5.1.1. NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO E LOGÍSTICO

O Núcleo tem como atribuição principal gerir o funcionamento da Exposição Cidade Mais Infância no que se refere à manutenção do espaço físico e equipamentos.

A OSC parceira será responsável por toda a manutenção dos equipamentos e áreas da Exposição Cidade Mais Infância e seus equipamentos.

a) Atribuições do Núcleo de Apoio à Gestão e Logístico

1. Apoiar a gestão e os demais núcleos;
2. Identificar fatores que interfiram na execução das ações socioeducativas, esportivas, culturais, gastronômicas e de lazer, propondo medidas que contribuam para o aperfeiçoamento do projeto;
3. Articular os diversos atores envolvidos no projeto, com vistas à melhoria dos níveis de efetividade das ações desenvolvidas dentro dos aspectos administrativo e financeiro;
4. Supervisionar e monitorar as ações de gerenciamento, executadas pela OSC executora;
5. Contribuir no planejamento, execução e avaliação de estratégias de atuação das atividades no parque;
6. Elaborar relatórios mensais de atendimento e de resultados obtidos, quando necessário.

Para a execução dos serviços a serem realizados pelo Núcleo de Apoio à Gestão e Logístico será contratada uma equipe composta dos seguintes profissionais:

- Assistente Técnico – Faixa salarial: R\$ 7.504,39
- Auxiliar Administrativo – Faixa salarial: R\$ 3.057,91
- Operador de logística – Faixa salarial: R\$ 3.057,91
- Técnico em mecânica – Faixa salarial: R\$ 1.699,32
- Almojarife – Faixa salarial: R\$ 1.605,99
- Eletricista – Faixa salarial: R\$ 1.605,99
- Marceneiro – Faixa salarial: R\$ 1.605,99
- Bombeiro Hidráulico – Faixa salarial: R\$ 1.605,99
- Analista de sistema/suporte – Faixa salarial: R\$ 6.690,59
- Administrador de rede de TI – Faixa salarial: R\$ 5.569,90
- Operador de videomonitoramento – Faixa salarial: R\$ 1.813,04
- Auxiliar de Serviços Diversos – Faixa salarial: R\$ 1.409,72
- Auxiliar de Serviços Gerais – R\$ 1.242,14

5.1.2. NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA A EXPOSIÇÃO CIDADE MAIS INFÂNCIA

Ao Núcleo compete definir diretrizes que estabelecerão os processos de mapeamento e definição das demandas; cadastramento, planejamento pedagógico e supervisão de todas as ações relativas ao planejamento e desenvolvimento dos atrativos do parque.

a) Atribuições do Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Ações para a Exposição Cidade Mais Infância

1. Supervisionar e monitorar o planejamento e execução das ações Pedagógicas desenvolvidas no parque;
2. Elaborar proposta de oficinas, em articulação com os demais núcleos OSC executora, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de execução das atividades;
3. Organizar a oferta das oficinas em conformidade com as orientações da Superintendência da Gestão dos Equipamentos Turísticos – SUGET/SETUR;
4. Promover melhoria contínua das ações e atrativos desenvolvidos no parque;
5. Elaborar e avaliar planos, programas, projetos, atividades que sejam do âmbito de atuação da Exposição Cidade Mais Infância;
6. Propor modificações na metodologia das atividades executadas no parque, realizar análises e estudos sobre o desempenho das mesmas;
7. Monitorar o impacto das ações executadas no parque;
8. Emitir relatório mensal das ações desenvolvidas, quando necessário.

Para a execução dos serviços a serem realizados pelo Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Ações para a Exposição Cidade Mais Infância será contratada uma equipe composta dos seguintes profissionais:

- Assistente Técnico – Faixa salarial: R\$ 7.504,39
- Analista Administrativo – Faixa salarial: R\$ 5.403,17
- Auxiliar Administrativo – Faixa salarial: R\$ 3.057,91

5.1.3. NÚCLEO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, GASTRONÔMICAS E DE LAZER

A este Núcleo compete a execução, acompanhamento e supervisão das atividades socioeducativas, esportivas, culturais, gastronômicas e de lazer, realizadas na Exposição Cidade Mais Infância.

Este é o Núcleo que executa propriamente as atividades finalísticas propostas para o parque.

a) Atribuições do Núcleo de Atividades Socioeducativas, Esportivas, Culturais, Gastronômicas e de Lazer

1. Acompanhar o desenvolvimento das ações socioeducativas, esportivas, arte e culturais, gastronômicas e de lazer;
2. Desenvolver os cronogramas de atividades com a OSC executora;
3. Levantar demanda para execução de novas atividades ou ampliação das existentes;
4. Atuar na execução das ações finalísticas: socioeducativas, esportivas, arte e culturais, gastronômicas e de lazer;
5. Fornecer os dados de execução ao Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento para fins de acompanhamento das programações
6. Emitir relatório mensal das ações desenvolvidas, quando necessário.

Para a execução dos serviços a serem realizados pelo Núcleo de Atividades Socioeducativas, Esportivas, Culturais, Gastronômicas e de Lazer será contratada uma equipe composta dos

seguintes profissionais:

- Assistente Técnico – Faixa salarial: R\$ 7.504,39
- Auxiliar Administrativo – Faixa salarial: R\$ 3.057,91
- Recepcionista – Faixa salarial: R\$ 1.409,72
- Cozinheiro – Faixa salarial: R\$ 1.605,99
- Recreador – Faixa salarial: R\$ 2.180,99
- Intérprete de libras – Faixa salarial: R\$ 3.057,91

6. ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS, GASTRONÔMICO E DE LAZER, AS OFICINAS E REALIZAÇÕES DE EVENTOS.

A fim de garantir a efetividade do turismo familiar educativo, sob a ótica da ludicidade e aspectos culturais, é desejo da Secretaria do Turismo que a Exposição “Cidade Mais Infância funcione de quarta a sexta-feira, de 10h as 18h, e sábados, domingos e feriados de 12h as 20h, sendo os dias e horários passíveis de alteração de acordo com a conveniência e oportunidade da Setur.

O atendimento de escolas, públicas e particulares, também ocorrerão de quarta a sexta-feira, de 10h as 18h, sendo de responsabilidade da OSC receber demandas e propor parcerias com as escolas, realizando agendamento prévio com as instituições, inclusive, enviando semanalmente relatório a SUGET/SETUR no qual deve ser listado parcerias firmadas e agendamentos confirmados.

Nos primeiros meses de funcionamento, a expectativa inicial é de recebimento de 400 crianças por dia, no parque. No entanto, conforme o desenvolvimento dos trabalhos este número pode vir a aumentar.

Quanto à metodologia de funcionamento do parque, a ideia é que a Exposição Cidade Mais Infância opere considerando a dinâmica de acúmulo de pontos por parte do público-alvo. Ao longo da visita, a criança será motivada a juntar pontos que são adquiridos por meio da participação em cada atração e ao final da visita será possível trocar por souvenir a ser disponibilizado.

O método de condução do parque deve considerar as seguintes premissas:

a) Brincar: oferta de diversos atrativos na Exposição Cidade Mais Infância, para criança de 0 a 12 anos, capazes de propiciar aprendizagem através de atividades que estimulem a memória, o raciocínio, a imaginação, as capacidades físicas, o sentido estético, e a comunicação e sobretudo o contato com o outro, fundamentais para o desenvolvimento de valores humanos, fortalecimento da capacidade de autonomia, discernimento e consolidação da responsabilidade pessoal na realização de um destino coletivo.

b) Acumular: a criança conquista pontos em cada atração participada.

c) Trocar: ao final da visita a criança pode trocar os pontos conquistados por prêmio (souvenirs). Este objeto, que será fornecido as crianças como lembrança do parque, deve ser

desenvolvido e disponibilizado pela OSC, cabendo a Setur sua prévia aprovação.

Cabe a OSC a elaboração, planejamento, desenvolvimento e viabilização desta ideia, detalhando todos os materiais e serviços, custos e ações necessárias para sua execução.

6.1. META 01 – AÇÕES E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E DE RECREAÇÃO

Quadro 03 - Ações e atividades socioeducativas, culturais e de recreação

AÇÕES	QTDE
	ANUAL
Visitas guiadas	5.760
Apresentações culturais	480
Recreação	5.760

6.1.1. VISITAS GUIADAS

Consistem nas visitas que serão coordenadas pelos monitores/recreadores que terão como objetivo apresentar e situar os visitantes dentro dos espaços Museu do Artesão e Museu de Paleontologia.

AÇÃO 1 – Por meio de visita guiada, as crianças irão conhecer sobre a arte do artesanato no Estado com destaque para as matérias primas empregadas bem como as ferramentas e processos de produção.

ESPAÇO: MUSEU DO ARTESÃO

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 VISITAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS e ACOMPANHANTES

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 a 3 anos acompanhada de responsáveis e de 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por um acervo de 243 peças artesanais produzidas pelos artesões cearenses que compõe a Central de Artesanato do Ceará – CEART, com as seguintes tipologias de matérias primas: couro, argila, fibras vegetais, fios e tecidos, madeira, areia colorida ente outras.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Materiais de consumo de acordo com as atividades a serem propostas pela OSC.

AÇÃO 2- Por meio de visita guiada, as crianças irão conhecer sobre a história dos seres vivos que viveram num passado remoto da Terra, destacando o parque arqueológico existente no Estado (Região do Cariri) e sua contribuição para a cultura e humanidade. A equipe de monitores/recreadores devem realizar a visita guiada explicando sobre as espécies dos dinossauros

e o processo evolutivo dos animais, bem como orientações sobre a importância da preservação do meio ambiente.

ESPAÇO: MUSEU DE PALEONTOLOGIA

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 VISITAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS e ACOMPANHANTES

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 a 3 anos acompanhada de responsáveis e de 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço será composto por réplicas de dinossauros bem como de fósseis encontrados na região cearense.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Materiais de consumo de acordo com as atividades a serem propostas pela OSC.

6.1.2. APRESENTAÇÕES CULTURAIS

Ações voltadas, especialmente, para a arte da dramaturgia, com foco no público infantil. Tais atividades serão concentradas no estande Teatro.

AÇÃO 1 –Espetáculos infantis de artistas locais, nos quais as crianças serão envolvidas na trama, a fim de despertar seu interesse pelo teatro, desenvolver sua criatividade, confiança, explorar as noções corporais, motricidade, memorização e concentração.

ESPAÇO: TEATRO

QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 2 apresentações/dia

DURAÇÃO: 40 MINUTOS

CAPACIDADE: 60 PESSOAS (50 CRIANÇAS E 10 ADULTOS)

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 a 3 anos acompanhada de responsáveis e de 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 01 palco, coxia (espaço atrás do palco para o elenco aguardar para entrar em cena), cortinas, sonorização, telão de led com 3,00 mts (L) x 2,5 mts (A) e uma área de plateia que comporta até 60 expectadores sentados.

MATERIAIS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Apresentações culturais infantis de artistas locais.

Materiais de consumo de acordo com as atividades a serem propostas pela OSC.

6.1.3. ATIVIDADES RECREATIVAS

Espaços de atendimento ao público em geral e que não serão realizadas atividades educativas, mas a oferta de equipamentos para recreação.

AÇÃO 1- Atividades que proporcionam o estímulo a interação social e desenvolvam a coordenação motora e equilíbrio.

ESPAÇO: PISCINA DE BOLAS

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 AÇÕES/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 A 3 ANOS

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é dotado de uma piscina, revestida em material macio a fim de evitar acidentes e preenchida com bolas plásticas coloridas, bancos e estantes para o acondicionamento dos calçados infantis.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Bolinhas plásticas para reposição.

AÇÃO 2- O playground possui várias atividades infantis como escorrega, escalada na corda, passarela de madeira, balanço, entre outros. Motiva as crianças a explorar a coragem, energia e compartilhar o espaço com outros amigos, fomentando o convívio em grupo além de desenvolver as noções de lateralidade, equilíbrio e espacialidade.

ESPAÇO: PLAYGROUND

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 AÇÕES/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 02 a 03 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço está em desenvolvimento. No entanto será composto por escorrega, escalada e balanço.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS: Não se aplica.

6.2. META 02 – OFICINAS

São atividades de caráter lúdico e pedagógico, que visam desenvolver competências relacionadas às temáticas ligadas ao processo de aprendizagem escolar, através da experimentação e da expressão artística. Na Exposição Cidade mais Infância elas serão realizadas através da seguinte categorização: Oficinas gastronômicas, Oficinas Esportivas e Oficinas Educativas.

Quadro 04 - Oficinas

OFICINAS	QTDE
	ANUAL
Oficinas gastronômicas	3.840
Oficinas esportivas	5760
Oficinas educativas	74.880

6.2.1. OFICINAS GASTRONÔMICAS

Consiste em oficinas nas quais serão desenvolvidas atividades relacionadas ao processo de produção de alimentos e ações correlatas.

OFICINA 1- A divertida brincadeira de ser um pizzaiolo com treinamento sobre todo processo de produção, para que ele seja capaz de fabricar sua própria pizza. Com isso, será possível também aprender todo processo de higiene e qualidade. Importante destacar que este ambiente deve ser equipado com utensílios que não forneçam risco as crianças, utilização de aventais e toucas descartáveis e checagem junto aos responsáveis sobre intolerância alimentar.

ESPAÇO: Fábrica de Pizza.

QUANTIDADE DE OFICINAS: 08 oficinas/dia.

DURAÇÃO: 30 minutos.

CAPACIDADE: 16 crianças.

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 04 a 12 anos.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é dotado de pias exclusivas para a higienização das mãos das crianças, pias de apoio e uso exclusivo dos monitores, 08 bancadas de aço inox e 02 fornos elétricos.

Haja vista a logística empreendida para estas oficinas haverá uma sala destinada ao pré-preparo das receitas que serão elaboradas por parte da equipe técnica e operacional, e finalizadas no estande. Para tanto o espaço Sala de Pré-preparo Gastronômico é dotado de eletrodomésticos tais como: Fogão de indução (Cooktop), Microondas, Forno Elétrico, Refrigerador Expositor, Freezer Expositor, Liquidificador, Batedeira planetária e Cortador de frios elétrico e Ar condicionado.

MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Gêneros alimentícios para a elaboração das receitas que serão realizadas nas oficinas de pizza de acordo com o cardápio proposto pela OSC;

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as oficinas como: aventais descartáveis, touca gastronômica, luvas descartáveis, talheres, pratos e recipientes descartáveis, etc;

Utensílios de copa e cozinha que serão utilizados na sala de pré-preparo como: panelas, facas, colheres, espátulas, peneiras, tigelas, placas de corte, rolo de massa, recipientes para os recheios da massa de pizza, assadeiras, etc.

OFICINA 2- As crianças irão desempenhar o papel de chefes de cozinha e deverão, sob a orientação e coordenação da equipe de profissionais, preparar a receita especial do dia, privilegiando os ingredientes da cultura alimentar cearense, explorando sua criatividade, memorização e habilidades motoras, e, ao final será possível degustar das delícias produzidas. Importante destacar que, o espaço deve ser composto por ilhas de trabalho, por equipamentos e utensílios que não forneçam riscos as crianças; devem ser utilizados aventais e toucas descartáveis; e checagem junto aos responsáveis sobre intolerância alimentar.

ESPAÇO: Escola de Gastronomia

QUANTIDADE DE OFICINAS: 08 oficinas/dia.

DURAÇÃO: 30 minutos.

CAPACIDADE: 20 crianças.

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 04 a 12 anos.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: 16 bancadas de aço inox, 06 pias para a higienização das mãos e 01 TV 70 polegadas para a veiculação de vídeos educativos.

Haja vista a logística empreendida para estas oficinas haverá uma sala destinada ao pré-preparo das receitas que serão elaboradas por parte da equipe técnica e operacional, e finalizadas no estande. Para tanto o espaço Sala de Pré-preparo Gastronômico é dotado de eletrodomésticos tais como: Fogão de indução (Cooktop), Microondas, Forno Elétrico, Refrigerador Expositor, Freezer Expositor, Liquidificador, Batedeira planetária e Cortador de frios elétrico e Ar condicionado.

MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Gêneros alimentícios para a elaboração das receitas que serão realizadas nas oficinas de acordo com o cardápio proposto pela OSC;

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as oficinas como: aventais descartáveis, touca gastronômica, luvas descartáveis, talheres, pratos e recipientes descartáveis, etc;

Utensílios de copa e cozinha que serão utilizados na sala de pré-preparo como: panelas, facas, colheres, espátulas, peneiras, tigelas, placas de corte, rolo de massa, assadeiras, modelador de biscoitos, etc.

6.2.2. OFICINAS ESPORTIVAS

Consiste em oficinas capazes de proporcionar as crianças experiências motoras de forma lúdica, trabalhar as capacidades físicas e também possibilitar o primeiro contato com o esporte, através de alguns fundamentos desta modalidade coletiva.

OFICINA 1- Para o alcance destes objetivos podem ser realizadas Circuito Esportivo recreativo, composto por exercícios de fundamentos básicos para o desenvolvimento de lateralidade, equilíbrio e coordenação motora (derruba torre, chute a gol, equilíbrio de cone, boliche, saltando em arcos); Jogo de futebol, partida lúdica e colaborativa, fomentando a importância do trabalho em equipe, a coletividade e a promoção do autoconhecimento para o alcance dos objetivos. Nesta atividade as crianças terão oportunidade de vivenciar a profissão de arbitro, bem como a de jogador de futebol.

ESPAÇO: ARENINHA

QUANTIDADE DE OFICINAS: 24 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 15 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 A 12 ANOS

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é dotado de uma quadra de futebol, completamente telada, revestido de grama sintética e possui 02 traves de gol e 02 traves chute a gol.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados durante as oficinas: bolas, apitos e coletes dupla face para demarcação de times, e afins.

6.2.3. OFICINAS EDUCATIVAS

Atividades de caráter lúdico e pedagógico, que visam desenvolver competências relacionadas às temáticas ligadas ao processo de aprendizagem escolar, através da experimentação e da expressão

artística.

OFICINA 1 - Brincadeiras tecnológicas – BRINKATEC: serão realizadas oficinas que visem incentivar a exploração, o contato e manuseio de diferentes objetos com recursos tecnológicos em ambiente interativo (brinquedos tecnológicos, jogos eletrônicos e robótica) capazes de fomentar a criatividade e a vivência tecnológica

ESPAÇO: ESCOLA ESTADUAL

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 05 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 ANOS

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 01 TV de 70 polegadas; 06 notebooks; 06 tablets, 01 mesa quadrada com 4 lugares.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo e brinquedos educativos relacionados a temática, que serão utilizados pelas crianças durante as atividades propostas pela OSC.

OFICINA 2 - Brincadeiras de raciocínio lógico – EUREKA: serão realizadas oficinas que visem incentivar a observação, e desenvolver o raciocínio lógico e coordenação motora de maneira lúdica.

ESPAÇO: ESCOLA ESTADUAL

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 05 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 a 12 ANOS

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é dotado de 01 mesa quadrada com 4 cadeiras cada.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades que serão propostas pela OSC: brinquedos de encaixe, quebra-cabeça, blocos lógicos etc.

OFICINA 3 - ERA UMA VEZ... : serão realizadas oficinas que visem ampliar a escuta, a fala, a criatividade, a imaginação por meio da leitura e contação de histórias, dramatização e musicalização .

ESPAÇO: ESCOLA ESTADUAL

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 15 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 a 12 ANOS

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: o espaço é dotado de 02 mesas sextavada de 6 lugares, 01 mini palco equipado com spots de iluminação e cortinas.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades que serão propostas pela OSC: fantasias, adereços, instrumentos musicais, livros de histórias, etc.

OFICINA 4 – Atendimento em emergência: serão realizadas atividades educativas de atenção à saúde preventiva e curativa de maneira lúdica e que possibilitem os visitantes vivenciar o dia a dia do profissional de saúde no atendimento a emergências.

ESPAÇO: HOSPITAL

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 05 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por dois estetoscópios infantil, 01 maca, 01 escada hospitalar, 01 cadeira de rodas infantil, 01 biombo hospitalar.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as atividades que serão propostas pela OSC: jalecos e bonecos, por exemplo.

Insumos hospitalares tais como, esparadrapo, gaze, faixas, luvas descartáveis, máscaras descartáveis, entre outros.

OFICINA 5 – Berçário: serão realizadas atividades educativas de atenção à saúde preventiva e curativa de maneira lúdica e que possibilitem os visitantes vivenciar o dia a dia do profissional de saúde no atendimento em clinica infantil para crianças até 15 meses.

ESPAÇO: HOSPITAL

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 05 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 03 berços neonatal; 03 escadas hospitalares; 02 biombo hospitalar, 02 estetoscópios infantil e 02 suportes de soro.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as atividades que serão propostas pela OSC, tais como: jalecos, bonecos, kits médicos infantis,

Insumos hospitalares tais como, esparadrapo, gaze, faixas, luvas descartáveis, mascaras descartáveis, entre outros.

OFICINA 6- Clínica pediátrica: serão realizadas atividades educativas de atenção à saúde preventiva e curativa de maneira lúdica e que possibilitem os visitantes vivenciar o dia a dia do profissional de saúde no atendimento em clinica pediátrica.

ESPAÇO: HOSPITAL

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 05 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 03 berços hospitalar infantil; 03 escadas hospitalares; 02 biombos hospitalar, 02 estetoscópios infantil e 02 suportes de soro.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as atividades que serão propostas pela OSC, tais como: jalecos, bonecos, kits médicos infantis, Insumos hospitalares tais como, esparadrapo, gaze, faixas, luvas descartáveis, mascaras descartáveis, entre outros.

OFICINA 7- Laboratório: serão realizadas atividades educativas relacionadas a experimentos, bem como a observação dos seres invisíveis, causadores de diversas doenças.

ESPAÇO: HOSPITAL

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 10 banquetas e 10 microscópios.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as atividades que serão propostas pela OSC, tais como: jalecos, luvas descartáveis, mascaras descartáveis, kit de experimentos científicos, kit de anatomia, entre outros.

OFICINA 8- Sala de vacinação: serão realizadas atividades educativas relacionadas a importância da imunização bem como o controle e acompanhamento antropométrico (peso e altura) para a saúde e bem estar.

ESPAÇO: HOSPITAL

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 1 maca hospitalar, 1 mesa de apoio, 1 balança antropométrica.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as atividades que serão propostas pela OSC, tais como: jalecos, luvas descartáveis, mascaras descartáveis, seringas sem agulha, embalagens de vacinas fictícias, bonecos, kit medico de brinquedo, entre outros.

OFICINA 9 – Serão realizadas oficinas educativas que fomentem a descoberta do cuidado pessoal,

estilos e moda se caracterizando em uma oportunidade para desenvolver a criatividade, habilidades motoras e autoconhecimento, além de fortalecer a autoestima e autoimagem.

ESPAÇO: SALÃO DE BELEZA

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 20 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 02 a 03 anos acompanhada dos responsáveis e de 04 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 12 bancadas com espelhos e cadeiras de salão de beleza; 04 lavatórios e 04 cadeiras de salão infantil temáticas.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as atividades propostas pela OSC, são exemplos: pentes, escovas, maquiagem infantil, esmaltes, removedores de esmaltes, algodão, itens para penteados infantis, entre outros.

OFICINA 10- Serão realizadas oficinas artísticas para que as crianças expressem seu talento, criatividade e emoções através da arte, são exemplos: criação de desenhos, pinturas, esculturas, modelagem, entre outros.

ESPAÇO: CASA DO ARTISTA

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 20 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 02 a 03 anos acompanhada dos responsáveis e de 04 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 8 mesas tipo pranchão, 18 bancos infantis e 2 pias para higienização.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades, de acordo com as ações propostas pela OSC, são exemplos: aventais, massa de modelar, esculturas de gesso, telas, pinceis, tinta guache, canetas hidrográficas, lápis de cor, giz de cera, tesouras, papéis variados, cola entre outros)

OFICINA 11- Serão realizadas oficinas de orientações sobre primeiros socorros, prevenção de incêndio e acidentes domésticos destacando a importância da colaboração, responsabilidade, solidariedade e atitudes proativas. Também serão realizadas orientações que favoreçam o conhecimento do trabalho desenvolvido pelos bombeiros nas diferentes ocorrências.

ESPAÇO: BOMBEIROS

QUANTIDADE DE OFICINAS: 16 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 04 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é dotado de 01 TV 70 polegadas para as atividades educativas e um demonstrativo dos principais utensílios utilizados pelo Corpo de Bombeiros, tais como mangueiras, equipamentos de resgate, bem como suas vestimentas para as ocorrências de salvamento em alto-mar, guarda vidas, incêndio e farda padrão que estão expostas em 4 manequins. Haverá ainda, uma viatura cenográfica (carro elétrico customizado) para as crianças realizarem as possíveis ocorrências nas imediações do parque.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as atividades propostas pela OSC: coletes, capacetes entre outros.

OFICINA 12 - Serão realizadas oficinas educativas que visem fomentar a importância do trabalho da polícia e seu papel de integração e vivência comunitária. Será oportunizado as crianças conhecerem e vivenciarem a rotina dos diversos tipos de patrulhamento realizados pela polícia militar e desenvolverem habilidades tais como mobilidade, agilidade e a precisão necessárias para ser um policial. Durante a experiência de ser um(a) policial, os visitantes irão vivenciar valores associados à honestidade, integridade, justiça e responsabilidade, voltadas para o bem comum.

ESPAÇO: POLICIA MILITAR

QUANTIDADE DE OFICINAS: 16 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 05 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 04 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é dotado de 01 TV 43 polegadas para as atividades educativas e um demonstrativo do fardamento masculino e feminino, fornecido pela Polícia Militar, para os tipos de ocorrência: Policiamento Ostensivo Geral (POG), CHOQUE e RAI0. Haverá ainda, uma viatura cenográfica (carro elétrico customizado) para as crianças realizarem o patrulhamento educativo e lúdico no parque.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as ações propostas pela OSC: coletes, distintivos entre outros.

OFICINA 13 - Serão realizadas oficinas educativas que visem fomentar a importância do trabalho investigativo da polícia e sua importância no contexto da ordem e da paz para a sociedade, com objetivo de proteger o cidadão cearense, despertando assim o interesse para a função policial e construindo a figura de uma polícia mais próxima da sociedade garantidora de direitos

ESPAÇO: POLICIA CIVIL

QUANTIDADE DE OFICINAS: 16 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 05 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 04 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é dotado de 01 TV 43

polegadas para as atividades educativas e um demonstrativo do fardamento masculino e feminino, fornecido pela Polícia Civil. Haverá ainda, uma viatura cenográfica (carro elétrico customizado) para as crianças realizarem o patrulhamento educativo e lúdico no parque.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as ações propostas pela OSC: coletes, distintivos entre outros.

OFICINA 14 - O universo da televisão ainda encanta crianças e adultos e é essa experiência que queremos oportunizar as crianças através das oficinas educativas que visem fomentar a importância do trabalho da telecomunicação e o desenvolvimento de habilidades tais como oratória, postura e a interação com a câmera bem como conhecer um pouco da história da TV Ceará, e a importância da profissão de jornalista, repórter e cinegrafista e sua dedicação para levar informações a toda a sociedade.

ESPAÇO: TV CEARA

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 04 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é dotado de quatro estúdios distintos, composto por mini palco, câmeras de gravação e TV de 70 polegadas que serão disponibilizados para as oficinas. Há ainda uma exposição de equipamentos antigos compostos por 06 itens (aparelhos de TV, VT e câmeras) utilizados pela TV Ceará, que ficarão expostos a fim dos visitantes conhecerem um pouco da história da Televisão no nosso Estado.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as atividades propostas pela OSC.

OFICINA 15 – Vamos embarcar as crianças num avião e fazer os procedimentos de decolagem e pouso. Enquanto a viagem estiver sendo realizada os passageiros estarão sendo entretidos com a sonoplastia típica de passeios realizados por este meio de transporte. Uma viagem imaginária e divertida. Para tanto, serão realizadas oficinas educativas que visem propiciar às crianças a experiência de vivenciar as etapas de uma viagem aérea, ou seja, o embarque, a decolagem e o pouso. Importante destacar que, a OSC precisa desenvolver um roteiro para essa vivência, compreendendo as fases de check-in, embarque, decolagem e pouso.

ESPAÇO: AEROPORTO

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 48 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 a 3 anos acompanhada de responsáveis e de 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é dotado de um balcão com 03 guichês para realizar o check-in e um avião cenográfico equipado com 48 assentos, TV

80 polegadas e sistema de iluminação e som para trazer mais realismo a vivência.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as atividades propostas pela OSC.

OFICINA 16 - Serão realizadas oficinas educativas que visem propiciar as crianças a experiência de vivenciar uma viagem em um transporte de locomoção tipo metrô, compreendendo as fases de embarque, viagem e desembarque. Importante destacar que , a OSC precisa desenvolver um roteiro para essa vivencia, compreendendo as fases de embarque, viagem e desembarque.

ESPAÇO: ESTAÇÃO DE METRÔ

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 12 PARTICIPANTES (10 CRIANÇAS E 2 ADULTOS ACOMPANHANTES)

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 a 3 anos acompanhada de responsáveis e de 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é dotado de área para o embarque e desembarque e fará parte desse espaço um veículo elétrico cenográfico, que irá fazer a “viagem” pelas imediações internas do parque em percurs definido

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Material de consumo que serão utilizados pelas crianças durante as atividades de acordo com as atividades propostas pela OSC.

OFICINA 17- DETRAN – CIDADE PLANEJADA: serão realizadas oficinas que visem à educação para o trânsito, contribuindo para a construção de valores bem como fomentar a compreensão da criança em relação aos elementos e as situações vivenciadas no trânsito tendo como referência as seguintes temáticas: Poluição ambiental e normas de circulação e segurança de veículos; Acessibilidade e normas de circulação para passageiros e normas de circulação para motociclistas e ciclistas.

ESPAÇO: DETRAN

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 04 quadrantes distintos que juntos formam uma cidade. Cada quadrante possui o foco de trabalhar de forma lúdica as temáticas de educação para o trânsito, com a representação de uma minicidade, com vias públicas e sinalizadas. Estes materiais serão disponibilizados pelo DETRAN, bem como o treinamento dos monitores.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Materiais de consumo para a manutenção dos equipamentos disponíveis.

OFICINA 18- DETRAN – Maquete Interativa: serão realizadas oficinas que visem fomentar o

conhecimento histórico de diversos locais importantes para a história da cidade, onde os conteúdos poderão ser vistos através de equipamentos de interação através de vídeos, imagens, detalhes da criação e sua importância cultural.

ESPAÇO: DETRAN

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: Maquete de uma minicidade, dotada de vias públicas sinalizadas, semáforo automatizado, edificações diversas e pontos turísticos característicos, construídas em peças interconectáveis. Estes materiais serão disponibilizados pelo DETRAN, bem como o treinamento dos monitores.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Materiais de consumo para a manutenção dos equipamentos disponíveis.

OFICINA 19- DETRAN – Simuladores: serão realizadas oficinas que visem desenvolver na criança o senso de corresponsabilidade ao trafegar pela cidade seja no papel de pedestre ou condutor. Nesta atividade, a criança tem a oportunidade de trafegar com os veículos a controle remoto, obedecendo à sinalização e ao convívio social.

ESPAÇO: DETRAN

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 08 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: Neste espaço, os visitantes terão acesso à maquete interativa à distância e deverão percorrer a minicidade em tempo real, utilizando um carrinho com câmera controlado por um COCKPIT e visualizando a maquete em imagens transmitidas em alta definição. Estes materiais serão disponibilizados pelo DETRAN, bem como o treinamento dos monitores.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Materiais de consumo para a manutenção dos equipamentos disponíveis.

OFICINA 20- DETRAN – BIKE EDUCA: serão realizadas oficinas educativas vivenciais que visem fomentar o uso da bicicleta para deslocamentos urbanos diários, colaborando assim para a adoção de hábitos saudáveis bem como a preservação ambiental. através da realidade virtual, os visitantes irão vivenciar as regras de boa convivência necessárias no deslocamento utilizando o uso de bicicletas em vias públicas, bem como nas ciclovias.

ESPAÇO: DETRAN

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 05 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 5 bicicletas, 5 suportes bike treino e 05 óculos de realidade virtual. Estes materiais serão disponibilizados pelo DETRAN bem como a capacitação dos monitores que realizarão as atividades educativas.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Materiais de consumo para a manutenção dos equipamentos disponíveis.

OFICINA 21- DETRAN – Cidade Ideal: serão realizadas oficinas que visem à educação para o trânsito, contribuindo para a construção de valores bem como fomentar a compreensão da criança em relação aos elementos e as situações vivenciadas no trânsito bem como as leis e regras para uma convivência adequada e uma mobilidade mais segura.

ESPAÇO: DETRAN

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 02 a 03 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: A Cidade ideal consiste em um tapete representativo de uma minicidade, com vias públicas e sinalizadas. É composto por 06 quadrantes distintos que juntos formam uma cidade. Cada quadrante possui o foco de trabalhar de forma lúdica as temáticas de educação para o trânsito. Além do tapete o espaço é dotado de blocos lúdicos e caixas organizadoras. Estes materiais serão disponibilizados pelo DETRAN bem como a capacitação dos monitores que realizarão as atividades educativas.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Materiais de consumo para a manutenção dos equipamentos disponíveis.

OFICINA 22- DETRAN - Storytelling: serão realizadas oficinas que visem estimular a compreensão dos visitantes do entendimento a respeito das vivências realizadas nos diversos espaços, tendo como foco a compreensão das leis de trânsito e a adoção de hábitos seguros no desempenho dos papéis, seja de pedestre ou condutor.

ESPAÇO: DETRAN

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 15 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 02 a 03 anos e de 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: A área do Storytelling é em formato de anfiteatro com mini palco e arquibancada com capacidade para até 15 expectadores e equipada com microfone e caixa de som. Estes materiais serão disponibilizados pelo DETRAN bem como a capacitação dos monitores que realizarão as atividades educativas.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Materiais de consumo para a manutenção dos equipamentos disponíveis.

OFICINA 23- DETRAN - Circuito Minipista: serão realizadas oficinas educativas vivenciais para o desempenho do papel de motorista na condução de veículos, com o respeito a sinalização e aos demais condutores na via e na ciclovia.

ESPAÇO: DETRAN

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: 03 carros elétricos e base para abastecimento elétrico e 02 bicicletas. Estes materiais serão disponibilizados pelo DETRAN, bem como a capacitação dos monitores que realizarão as atividades educativas.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Materiais de consumo para a manutenção dos equipamentos disponíveis.

OFICINA 24– Serão realizadas oficinas que visem a educação para a adoção de hábitos e atitudes para o consumo consciente da água. Haverá a demonstração do processo de tratamento e distribuição de água através dos óculos de realidade virtual, com os quais será possível conhecer a estação de tratamento Gavião, localizada no município de Pacatuba, proporcionando através da tecnologia a vivência e a experimentação em tempo real.

ESPAÇO: CAGECE

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 10 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 2 salas, equipadas com óculos de realidade virtual, cadeiras tipo gamer, infográficos, jogo da memória e um jogo de tabuleiro em tamanho natural, onde as crianças caminharão pelo tabuleiro de acordo com o número tirado nos dados. Estes materiais serão disponibilizados pela CAGECE, bem como o treinamento dos monitores.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS: Não se aplica.

OFICINA 25– Neste ambiente, serão realizadas atividades lúdicas de orientação as crianças e sobre a importância do exercício pleno da Cidadania com a obtenção da documentação básica (RG, CPF), que serão confeccionados de maneira fictícia, reforçando as oportunidades de acesso aos programas sociais, equipamentos públicos e privados.

ESPAÇO: CASA DO CIDADÃO

QUANTIDADE DE OFICINAS: 12 OFICINAS/DIA

DURAÇÃO: 20 MINUTOS

CAPACIDADE: 04 CRIANÇAS

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA: 2 a 3 anos acompanhada de responsáveis e de 4 a 12 anos

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS: O espaço é composto por 2 mesas, 02 cadeiras de atendente, 4 cadeiras de interlocutor e 02 computadores.

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/INSUMOS NECESSÁRIOS:

Materiais de consumo, tais como: papel, impressora, capa plástica para acondicionar o documento cenográfico, etc.

6.3. META 03 – EVENTOS

Quadro 05 - Eventos

AÇÕES	QDTE ANUAL
Realização de Evento de Pequeno Porte	04
Realização de Evento de Médio Porte	04
Realização de Evento de Grande Porte	04

De acordo com o calendário anual tradicional, que é o registo dos dias que compõem um ano com informação vinculada aos dias festivos, serão realizados 12 eventos anuais, sendo 4 de grande porte, 4 de médio porte e 4 de pequeno porte.

Importante destacar que, as temáticas serão definidas pela Setur de acordo com a conveniência e oportunidade do órgão, e, deverão ser desenvolvidas pela OSC. Como orientação para o plano de trabalho, seguem classificados e definidos os níveis de eventos:

A) Pequeno Porte

Os eventos de pequeno porte terão duração estimada de até sete dias. Estando incluso a decoração de todo o projeto, faixadas e áreas comuns, com temática e atrações artísticas locais a ser aprovada pela SETUR, assim como brincadeiras, jogos e entretenimento para o público presente.

B) Médio Porte:

Os eventos de médio porte terão duração estimada entre oito e quinze dias. Estando incluso a decoração de todo o projeto, faixa e áreas comuns, com temática e atrações artísticas locais e nacionais a ser aprovada pela SETUR, assim como brincadeiras, jogos e entretenimento para o público presente.

C) Grande Porte:

Os eventos de grande porte terão duração estimada entre dezesseis e quarenta e cinco dias. Estando incluso a decoração de todo o projeto, faixa e áreas comuns, com temática e atrações artísticas, nacionais e locais a serem aprovadas pela SETUR, assim como brincadeiras, jogos e entretenimento para o público presente.

6.4. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/ Secretaria de Turismo do Estado do Ceará – SETUR e da Exposição Cidade Mais Infância nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação.

b) Dessa forma, a SETUR, disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto (folder's, cartilhas, cartazes, banner's, faixas, camisas, veículos de apoio utilizados na execução do projeto, etc.).

c) Os gastos com a produção e transporte desse material é de responsabilidade da OSC parceira.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ter como intuito a implementação de ações finalísticas no âmbito da Política de Desenvolvimento Sustentável e Consolidado do Destino Turístico Ceará no projeto denominado “Exposição Cidade Mais Infância”.

7.2. A proposta a ser apresentada deve contemplar as despesas de gerenciamento e custeio da Exposição Cidade Mais Infância, em conformidade com as orientações gerais descritas neste Edital.

7.3. A justificativa da proposta deverá fundamentar a necessidade do projeto, diagnosticando a realidade socioeconômica e cultural dos usuários e do território, apresentando dados e indicadores sociais atualizados, a partir de dados e informações de fonte oficial;

7.4. A proposta deverá ainda:

a) possibilitar a complementaridade de ações entre a família, o Estado e a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento físico, afetivo, cognitivo e social de crianças de 0 a 12 anos; a convivência intergeracional, formação para a participação e cidadania; desenvolvimento do protagonismo, autonomia e autoestima e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

b) favorecer o acesso às atividades diversificadas nas áreas de turismo, educação, cidadania, arte, cultura, esporte, gastronomia, saúde, lazer e outras, que venham a complementar os serviços da Política do Desenvolvimento Sustentável e Consolidado do Destino Turístico Ceará;

c) assegurar espaço de encontro para os diversos ciclos de vida, de modo a promover a convivência intergeracional, fortalecendo os vínculos relacionais, familiares e comunitários;

d) contemplar ações/atividades para os usuários em situação de vulnerabilidades e riscos sociais;

e) contemplar atendimento que inclua: a diversidade sexual – LGBTQIA+, étnico-racial e pessoas com deficiência;

f) promover o acesso dos usuários a serviços setoriais, em especial das políticas do desenvolvimento do turismo, educação, cidadania, arte, cultura, esporte, gastronomia, saúde, lazer (ofertados em serviços públicos governamentais, rede socioassistencial, entidades comunitárias, etc);

g) manter em atividade a visitação pública e desenvolvimento do Projeto Exposição Cidade Mais Infância;

h) A proposta deve apresentar, com clareza, toda a metodologia a ser utilizada no trabalho com o público prioritário do equipamento, conter aspectos técnico-administrativos, custos, metas e diretrizes para o desenvolvimento das ações, ressaltando as estratégias para captação de novos visitantes, metodologias educacionais em especial nas políticas do desenvolvimento do turismo, educação, cidadania, arte, cultura, esporte, gastronomia, saúde, lazer e de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, acessibilidade e adaptação de conteúdo.

i) Incluir na proposta o monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e de

resultados, meios de verificação, para atingir os objetivos e as metas;

j) Conter, obrigatoriamente, no mínimo, as informações apresentadas no item 6.4.5 do Edital de Chamamento Público;

k). A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicados no Edital de Chamamento Público.

7.5. Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas:

Vantagens e Vencimentos

- Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição);

Diárias e Ajuda de Custo

- Diária para colaboradores;
- Ajuda de Custo.

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

- Serviços de vigilância eletrônica e de vigilância patrimonial;
- Serviços de produção, impressão, encadernação de material gráfico, cópias reprográficas, material para sinalização e identificação, folders, banners, painéis;
- Serviços de Comunicação em Geral, tais como: correios e telégrafos;
- Manutenção predial, serviços de dedetização, conservação, reparo e recuperação de bens móveis, imóveis e equipamentos, instalação e manutenção de redes de proteção, serviços de adequação e adaptação do espaço físico, coleta de lixo;
- Manutenção de equipamentos e suporte técnico em Tecnologia da Informação, desenvolvimento de sistemas de informática, instalação de infraestrutura de redes de computadores, provedor de acesso e hospedagem e manutenção de página eletrônica, inscrição e aquisição de licenças, locação de máquinas, equipamentos, software e infraestrutura para TI;
- Serviços de consultoria, assessoria, treinamentos, serviços técnicos profissionais e instrutoria para execução das ações de gastronomia, esporte, lazer e cultura e demais ações na área do empreendedorismo e artesanato;
- Locação de veículo (carro, moto, van, micro-ônibus e ônibus) com e sem motorista, com e sem combustível, locação de transporte para o deslocamento dos artistas/convidados, serviço de traslado;
- Locação de rádios de comunicação;
- Serviços de apoio e infraestrutura logística de eventos artísticos, culturais, esportivos, gastronômicos, de qualificação profissional, oficinas, seminários, congressos, encontros, feiras, fornecimento de alimentação e gêneros alimentícios, locação de espaço, toldos, banheiros químicos, stands, cadeiras, mesas, palco, som, box truss, blimp, rampas, equipamentos de refrigeração, divisórias, toalhas para mesas, arranjos florais, locação de multimídia, filmagem e fotografias;
- Despesas com viagens, passagens aéreas e terrestres, despesas com locomoção e hospedagem;
- Locação de equipamentos, som e luz;
- Recolhimento de cota patronal – INSS (*);

(*) Para as OSC que possuem Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS o valor da cota patronal deverá ser contemplado em outros elementos/itens de despesa.

Serviços de Terceiros Pessoa Física

- Serviços de consultoria, assessoria, treinamentos, serviços técnicos profissionais, oficinairos, instrutoria para as atividades de esporte, gastronomia, lazer e cultura e demais ações na área do empreendedorismo e artesanato;
- Serviços de apoio e infraestrutura logística de eventos artísticos, culturais, esportivos, gastronômicos, oficinas, seminários, congressos, encontros, feiras e afins;
- Despesas com cachês de artistas/convidados para eventos;
- Serviços de Natureza Eventual (soldador, jardineiro, carpinteiro, pedreiro, eletricitista, bombeiro hidráulico, marceneiro, chaveiro e capatazia);

Material de Consumo

- Material de expediente, suprimento de informática, didático, educativo, pedagógico e técnico, esportivo, de recreação e matérias-primas para as oficinas e atividades a serem desenvolvidas no parque;
- Uniformes e fardamentos em geral;
- Material de limpeza e higiene;
- Material de acondicionamento e embalagens;
- Material de proteção individual, predial, de acessibilidade, de segurança de saúde, de primeiros socorros;
- Combustíveis, lubrificantes e acessórios de segurança de veículos;
- Ferramentas, utensílios e instrumental de trabalho;
- Materiais para reparos, conservação de imóveis, móveis e equipamentos;
- Concessão de prêmio, troféus, confecção de brindes, medalhas e outros;
- Gêneros alimentícios;
- Material e utensílios de copa e cozinha.

Outras despesas

- Taxas ECAD;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Despesas com serviços publicitários;
- Licenças.

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

[TIMBRE DA OSC]

PLANO DE TRABALHO					
Nº do Edital de Chamamento Público:			Administração Pública:		
I – DADOS CADASTRAIS					
OSC Proponente:			CNPJ:		
Endereço:					
Cidade:	U.F.:	CEP:	DDD/Fone:		
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:		
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor:	CPF:		
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Valor Global:			Data do Plano de Trabalho:		
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
Título do Projeto:					
Identificação do Objeto:					
Público-alvo:					
Justificativa da Proposição:					
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
Início:			Término:		
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS					
- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.					
VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa

ETAPA 1.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA * 2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA * 2
ITEM 2.1.1							
ITEM 2.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valor Total	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor (R\$)
TOTAL		100%	
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO	
Mês			

VALOR GLOBAL DO PROJETO					
VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)					
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).					
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
AÇÕES	META 01	MM/AA	MM/AA	SOMA	
		(Valor)	(Valor)	(Total mês)	
	META 2	MM/AA	MM/AA	SOMA	
TOTAL	(Total meta)				
IX – ASSINATURA DA OSC					
LOCAL E DATA _____/_____/_____ _____ REPRESENTANTE DA OSC					
X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
LOCAL E DATA _____/_____/_____ _____ GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA					

Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz
Pavilhão Leste - Portão E - 2º Mezanino
CEP: 60.811-341 • Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.0200



MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA)

ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL)

						TOTAIS	
						Mês	Projeto
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS							
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO							
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vr. Unit. p/ S/BASE	Cargo/Função ADC.NOT.	Vr. Função	Mês	8 meses
1.1. SUBTOTAL							
1.2. ENCARGOS SOCIAIS							
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias							
D - 13º Salário 01/12 (folha/12)							
E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)							
F - INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,8%)							
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							
H - FGTS S/13º Salário (8,0% D)							
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)						-	-
J - VR (Vr (11,02) x (22) p/mês x nº Funcionários						-	-
1.2. SUBTOTAL							
1.3. PREVISÃO RESCISÃO						Mês	Projeto
1.3.1. Férias vencidas	1/12						
1.3.2. Multa rescisória	1/12						
1.3.4. Atestado médico ADM							
1.3.5. Atestado médico DEM							
1.3. SUBTOTAL							
2. DE SPESAS						Mês	Projeto
2.1. Diárias e ajuda de custo							
2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							
2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Física						-	-
2.4. Material de Consumo							
SUBTOTAL							
3. DE SPESAS INDIRETAS							
3.1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							
3.2. Material de Consumo							
SUBTOTAL							
VALOR TOTAL DO PROJETO						Mês	Projeto

Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz
Pavilhão Leste - Portão E - 2º Mezanino
CEP: 60.811-341 • Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.0200



ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz
Pavilhão Leste - Portão E - 2º Mezanino
CEP: 60.811-341 • Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.0200



- Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 10.097/2000

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC emprega e matrícula nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, ou de outras entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em seu quadro, cujas funções demandem formação profissional, nos termos do disposto nos Arts. 429 e 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme alteração trazida pela Lei Federal nº 10.097/2000.

Local-UF, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz
Pavilhão Leste - Portão E - 2º Mezanino
CEP: 60.811-341 • Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.0200



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, ____ de _____ de 2022.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº /2022

SACC nº

PR nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ – SETUR, E A XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ – SETUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.671.077/0001-93, com sede na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz – Centro de Eventos do Ceará – Pavilhão Leste, 2º mezanino, Fortaleza-CE, CEP nº 60.811-341, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, da Lei Estadual nº 17.278/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), do Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX, através do Processo Administrativo n.º XXXXXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do **Projeto XXXXXXX**, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à Administração Pública:

- a) proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico pedagógico, designados pela Secretaria;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:
 - g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;
 - g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus

- incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
- j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SETUR a documentação pertinente ao procedimento adotado.
- k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
- l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;
- m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
- m.1) No caso de pessoa jurídica:
- Certidão de tributos federais;
 - Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
 - Certidão de regularidade do FGTS;
 - Certidão de Débitos Trabalhistas.
- m.2) No caso de pessoa física:
- Documento de Identidade;
 - CPF;
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.
- m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;
- o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

7.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da

sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência;
- c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

7.2. A liberação de recursos financeiros previstos no item 7.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) ressarcimento de valores;
- c) aplicação no mercado financeiro.

8.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

8.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

9.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

9.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

- a) de saldo remanescente, a título de restituição;
- b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

10.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

10.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 10.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

10.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 10.1 deverá ser devolvido

atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

11.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

11.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

11.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

11.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;

b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 10.2;

c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

11.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 11.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 11.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

11.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO

13.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.2. O monitoramento de que trata a cláusula 13.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

13.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na

Matrícula Funcional nº XXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
- g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;
- h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;
- l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

14.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

14.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

14.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

14.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 14.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) visitar o local de execução do objeto;
- b) atestar a execução do objeto;
- c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 16.1.

16.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

16.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

16.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

17.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

17.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

17.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

18.2. A alteração, de que trata o item 18.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

18.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

18.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;

d) alteração da classificação orçamentária;

e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

18.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 18.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.
- f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

20.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

20.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria do Turismo do Estado do Ceará
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Av. Washington Soares, 999 - Edson Queiroz
Pavilhão Leste - Portão E - 2º Mezanino
CEP: 60.811-341 • Fortaleza/CE
Fone: (85) 3195.0200



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº